SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/SC

DATA	22/06/2021	**HORÁRIO**	14:00h às 18:00min
LOCAL	Reunião virtual		

Membros presentes		**Horário chegada**	**Horário saída**
Eliane De Queiroz Gomes Castro	Coordenador (a)	14:00	18:00
Camila Gonçalves Abad	Membro	14:00	18:00
José Alberto Gebara	Membro Suplente	14:00	18:00
Silvana Maria Hall	Membro Suplente	14:00	18:00

ASSESSORIA	Fernando Augusto Yudyro Hayashi – Assessor – Arquiteto Fiscal
	Fernando Volkmer – Secretário – Assistente Adm.

CONVIDADOS	Marina Lameiras – GERTEC – CAU/SC
	Mayara Spengler - GERFISC – CAU/SC
	Dra. Isabela Borba – ASJUR – CAU/SC
	Maria Tereza Falcão – Arq Fiscal - GERFISC

Ausências justificadas	
Conselheiros	Dalana Matos Vianna
	Felipe Braibante Kaspary
Justificativa	Motivo profissional

Ausências não justificadas	
Conselheiros	
	Kelly Correia Sychoski

Leitura e aprovação da Súmula da 5ª Reunião Ordinária.

Encaminhamento	Aprovada. Encaminhar para publicação no Portal da Transparência

Comunicação

Responsável	Fernando Augusto Yudyro Hayashi
Comunicado	Informou que a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N 599, de 11 de Junho de 2021, NÃO aprovou a Deliberação CEP-CAUSC n 022/2021. A Coordenadora esclareceu: a Assjur CAU/SC orientou que a normativa atual do CAU/BR impede Arquitetos e Urbanistas de ocupar cargo e função que não cumpre o piso salarial, mesmo que seja aproximado. A Gerente Técnica informou que a proposta para a Deliberação Plenária seria a inclusão de “empregados públicos”, junto com os “servidores públicos”. Desse modo somente o RRT de cargo e função de servidores públicos, que não cumpre o salário mínimo, poderão ser aprovados.

	O Conselheiro José Alberto observou que na Reunião Plenária houve confusão no entendimento sobre o posicionamento da CEP-CAU/SC, e a discussão permaneceu no âmbito da defesa do salário mínimo, mas a intenção seria evitar possível ação contra o CAU nos casos em que a normativa impede o profissional de assumir cargo e função. A Gerente de Fiscalização informou sobre ação do CAU/SC contra concurso público do município de Imbituba com vaga para Arquiteto e Urbanista, descumprindo o salário mínimo profissional, em 2020, ainda tramitando. Decidiu-se aguardar a decisão final dessa ação na Justiça, podendo auxiliar no entendimento sobre o tema, para retomar o assunto e também elaborar documento que esclareça a posição da CEP-CAU/SC no momento da proposta encaminhada à Plenária. Decidiu-se não aprovar o RRT de cargo e função da profissional, pelas questões acima expostas.

Responsável	Fernando Augusto Yudyro Hayashi
Comunicado	Informou sobre a Deliberação CEP CAU BR N 17 2021, resposta a Deliberação 14 2021 CEP CAU SC. O documento será compartilhado com a Gerência Técnica para discussão na próxima reunião ordinária.

Responsável	Eliane De Queiroz Gomes Castro
Comunicado	Deseja boas vindas à Conselheira Camila G. Abad. A Conselheira Camila informou que está melhorando de saúde, talvez não entenda alguns assuntos e talvez se abstenha para não atrasar o andamento dos trabalhos, pedindo a compreensão de colegas e agradecendo. Conselheiros José Alberto e Silvana desejam boas vindas à Camila.

ORDEM DO DIA	
1	**Homologação de 30 solicitações de Registro de Pessoa Jurídica**
Fonte	GERTEC
Relator	CEP
Encaminhamento	A comissão deliberou por deferir 30 registros de pessoas jurídicas, conforme publicado na DELIBERAÇÃO Nº 037/2021 – CEP-CAU/SC.

2	**Homologação de 3 solicitações de interrupção de Pessoa Jurídica**
Fonte	GERTEC
Relator	CEP
Encaminhamento	A comissão deliberou por deferir 3 interrupções de pessoas jurídicas, conforme publicado na Deliberação 39/2021 – CEP-CAU/SC.

3	**Homologação de 1 solicitação de baixa de Pessoa Jurídica**
Fonte	GERTEC
Relator	CEP
Encaminhamento	A comissão deliberou por deferir 1 baixa de pessoa jurídica, conforme publicado na Deliberação 38/2021 – CEP-CAU/SC.

4	**Homologação de 19 solicitações de interrupções de registro de Pessoa Física**
Fonte	GERTEC
Relator	CEP
Encaminhamento	A comissão deliberou por deferir 19 interrupções de pessoa física, conforme publicado na Deliberação 40/2021 – CEP-CAU/SC.

5	**Apreciação de assunto sobre atribuição profissional**
Fonte	GERTEC
Relator	GERTEC
Encaminhamento	A Gerência Técnica apresentou, a fim de exemplificar demandas, pedido de CAT e de RRT, contendo: drenagem da área de estacionamentos da rodoviária de Joinville; drenagem de campo de futebol com grama sintética; e drenagem de calçadas. A Gerente Técnica informou que segundo entendimento do CAU/BR a atividade de Redes de Drenagem não pode ser registrada; segundo entendimento da CEP-CAU/SC, drenagem superficial podia ser registrada, mas atualmente essa atividade de drenagem urbana não pode ser registrada, somente drenagem predial. Considerando indefinição do entendimento sobre quais são as atividades relacionadas à atividade de drenagem elencada na Resolução N. 21 do CAU/BR, verificar o retorno do CAU/BR, e elaborar minuta de deliberação para reiterar o questionamento ao CAU/BR, incluindo mais exemplos oriundos do atendimento técnico.

6	**Processo de Fiscalização 1000075642/2018**
Fonte	CEP-CAU/SC
Relator	José Alberto Gebara
Encaminhamento	A comissão deliberou por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo de fiscalização 1000075642/2018, conforme publicado na Deliberação 41/2021, arquivamento.

7	**Processo de Fiscalização 1000119176/2021**
Fonte	CEP-CAU/SC
Relator	Kelly Correia Sychoski
Encaminhamento	A comissão deliberou por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo de fiscalização 1000119176/2021, conforme publicado na Deliberação 41/2021, manutenção do auto.

8	**Processo de Fiscalização 1000119973/2021**
Fonte	CEP-CAU/SC
Relator	Silvana Maria Hall
Encaminhamento	A comissão deliberou por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo de fiscalização 1000119973/2021, conforme publicado na Deliberação 41/2021, arquivamento.

EXTRAPAUTA

1	**Não houve**
Fonte	
Relator	
Encaminhamento	

Esta Súmula foi aprovada na 7ª reunião ordinária da CEP-CAU/SC de 27/07/2021, com os votos favoráveis dos Conselheiros Eliane De Queiroz Gomes Castro, Camila Gonçalves Abada e José Alberto Gebara.

Fernando Volkmer
Assistente Administrativo
Secretário da CEP-CAU/SC

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Larissa Milioli
Assessor Especial da Presidência do CAU/SC